



Portaria SEMMA nº: 012/2019	Publicação no D. O. M.: 23/01/2019	Validade: 23/01/2021	Empresa/Nome: VIDA NOVA TURISMO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 04.948.579/0001-70		Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 138, Redenção, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 010589/2018**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **VIDA NOVA TURISMO LTDA**, nome fantasia **VIDA NOVA TURISMO**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.948.579/0001-70**, com sede à **Rua Osvaldo Cruz, nº 138, Redenção, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009 na **Divisão D: Transporte; Grupo D1: Transporte Rodoviário; D1.1. Bases Operacionais de Transporte Rodoviário de Cargas (não-perigosos)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**, bem como Projeto de Combate a Incêndio com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica; **II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias dispensa de outorga expedida pelo Órgão Ambiental Estadual**, referente à captação de água subterrânea; **III. Realizar em 60 (sessenta) dias impermeabilização da área de lavagem de veículos**, bem como da área de execução de serviços mecânicos, com implantação de sistema de drenagem para Caixa Separadora de Água e Óleo, através de canaletas metálicas; **IV. Executar as ações previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, realizando sua reformulação quando do vencimento; **V. Realizar coleta dos resíduos sólidos**, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido, comprovando o destino dos resíduos de borracha; **VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado**, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados.** **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009**, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença**, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.** **Art. 5º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas**, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas – BA, 23 de janeiro de 2019.

**José Archângelo Depizzol**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**